



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação para atualização da infraestrutura de rede, incluindo switches, pontos de acesso sem fio e materiais de instalação, conforme os quantitativos indicados na tabela abaixo e as especificações técnicas mínimas estabelecidas no item 3.1 deste Termo de Referência.

ID SIGA	Descrição Técnica	Unidade de Medida	Qtd.
193224	Switch gerenciável de 48 portas Gigabit Ethernet, com alimentação PoE+, portas para SFP óptico e recursos de camada 2 e camada 3, conforme especificações técnicas do item 3.1.1	Un.	4
197691	Ponto de acesso sem fio corporativo, indoor, triband, padrão Wi-Fi 6E, com alimentação PoE+ e gerenciamento centralizado, conforme especificações técnicas do item 3.1.2	Un.	6
173640	Eletroduto não metálico, flexível e corrugado, com bitola de 1 polegada, sendo cada unidade correspondente a 1 rolo de 200 metros, conforme especificações técnicas do item 3.1.3.	Un.	1
2876	Canaleta não metálica de PVC, cor branca, com 2 metros de comprimento, conforme dimensões e demais especificações técnicas do item 3.1.4	Un.	10

1.1.1. Os códigos e as descrições resumidas constantes da tabela acima destinam-se à identificação e à classificação administrativa dos itens no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA.

1.1.2. As características técnicas mínimas obrigatórias dos bens estão estabelecidas no item 3.1 deste Termo de Referência e deverão ser integralmente observadas para elaboração das propostas, análise de conformidade, fornecimento, recebimento e aceitação dos itens.

1.1.3. As descrições resumidas constantes da tabela do item 1.1 não substituem nem afastam as especificações técnicas detalhadas previstas no item 3.1.

1.1.4. A indicação dos códigos SIGA não autoriza o fornecimento de produto que atenda apenas à descrição genérica do catálogo, caso não estejam integralmente satisfeitos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade de prover infraestrutura de conectividade de dados e acesso à rede corporativa para os usuários localizados no 1º e 3º andares do edifício sede da SEEDUC-RJ.

No 1º andar, apesar da existência de 75 pontos de rede já instalados nos *patch panels*, todos permanecem inativos devido à falta de equipamentos de distribuição e interconexão, como switches e transceivers.

Já o 3º andar carece de infraestrutura completa, demandando uma solução que suporte tanto o tráfego sem fio para dispositivos móveis quanto conexões cabeadas para periféricos essenciais, como impressoras. A ausência destes elementos impede a utilização dos sistemas administrativos e o pleno exercício das atividades laborais nas referidas áreas.

A definição dos quantitativos baseia-se no levantamento técnico realizado pela equipe de infraestrutura da SUPTI, considerando a planta física e o layout dos setores. A memória de cálculo detalhada segue abaixo:

- **Switches de 48 Portas (04 unidades):** No **1º andar** há necessidade de atender 75 pontos de rede físicos mapeados. O uso de 02 switches de 48 portas garante o atendimento integral dos pontos com margem de segurança para expansão e redundância. No **3º andar** há a necessidade de 02 switches para a estruturação da nova rede, servindo como agregação para os Access Points e pontos cabeados de periféricos.
- **Access Points Wi-Fi 6+ (06 unidades):** Quantitativo dimensionado para garantir a cobertura total da área útil do 3º andar e reforço de sinal na área do 1º andar visando suportar a densidade de usuários simultâneos sem perda de desempenho.
- **Materiais de Instalação (Conduítes e Canaletas):** Dimensionados de acordo com a metragem linear estimada para a passagem física dos cabos nos locais onde não há infraestrutura embutida, visando a proteção mecânica e organização do cabeamento.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA POR VALOR)

Cumpre assinalar que, a partir da identificação da necessidade administrativa e da estipulação estimativa de custos, calcada em uma breve e preliminar análise de mercado, deflui-se a possibilidade jurídica de enquadramento do presente feito na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Neste caso, a contratação da solução pretendida deverá ser levada a efeito por meio de contratação direta, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, com espeque no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº**

A adoção do referido rito fundamenta-se nos seguintes delineamentos:

I. O montante global estimado para a presente aquisição, subsume-se ao limite legal imposto para a dispensa de licitação (**R\$ 65.492,11**) no tocante a compras e outros serviços, observando-se o teto devidamente atualizado consoante as diretrizes fixadas no Art. 182 do supracitado diploma legal.

II. Constata-se, para os fins que se pretende, que a aquisição em tela não consubstancia fracionamento irregular de despesa. O somatório dos valores despendidos no fluir do presente exercício financeiro por esta SEEDUC-RJ, abrangendo objetos de idêntica natureza (notadamente "Ativos de Rede" e "Equipamentos de TIC") e que tenham se valido do mesmo permissivo legal, não excede o limite estipulado na norma, restando incólume a lisura e a legalidade da instrução processual.

III. Sopesando o caráter premente da demanda — consubstanciado na imperiosa necessidade de ativação dos 75 pontos inoperantes no 1º andar e na viabilização da infraestrutura de rede no 3º andar, a deflagração de um certame licitatório de rito comum (a exemplo do Pregão Eletrônico) importaria em dilação temporal e dispêndio processual desproporcionais ao benefício almejado. A contratação direta, in casu, prestigia a celeridade e a economicidade, mitigando sensivelmente o perigo de atraso das operações nas áreas afetadas.

Por derradeiro, impende ponderar que a consolidação da viabilidade jurídica e administrativa da contratação, direta dar-se-á, tão somente, após a ultimação da etapa formal de pesquisa de mercado. Tal fase erige-se como condição para ratificar a adequação dos preços à realidade mercadológica frente à oportunidade identificada no presente estudo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os equipamentos e materiais identificados na tabela do item 1.1 deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas nos subitens seguintes.

3.1.0.1. Para fins de elaboração das propostas, análise de conformidade, fornecimento, recebimento e aceitação dos bens, deverão ser integralmente observadas as especificações técnicas previstas nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, não sendo suficiente o atendimento exclusivo à descrição resumida associada ao respectivo código SIGA.

3.1.0.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, integrantes de linha normal de fabricação e fornecidos com os acessórios, componentes e licenças indispensáveis ao atendimento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

3.1.1 - Item 01 - Switch gerenciável de 48 portas Gigabit Ethernet com PoE+ e quatro portas SFP de 1 Gb

Modelo de referência: Cisco Catalyst C1200-48P-4G ou equivalente técnico.

Especificações Mínimas:

- 48 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mb/s;
- suporte a PoE e PoE+ conforme IEEE 802.3af e IEEE 802.3at, com potência de até 30 W por porta;
- orçamento total de potência PoE de, no mínimo, 375 W;
- 4 portas adicionais SFP de 1 Gb/s para uplinks;
- capacidade de comutação mínima de 104 Gb/s;
- taxa de encaminhamento mínima de 77 Mpps;
- suporte a VLAN, QoS, STP/RSTP, LACP, espelhamento de portas e controle de tráfego;
- suporte a recursos de camada 3, incluindo roteamento estático IPv4, comunicação entre VLANs e DHCP Relay;
- recursos de segurança, incluindo ACL, autenticação IEEE 802.1X e gerenciamento seguro por HTTPS e SSH;

- gerenciamento por interface web, linha de comando - CLI e SNMP;
- fonte de alimentação interna bivolt automática;
- formato para instalação em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado do respectivo kit de montagem;
- funcionamento das características exigidas sem necessidade de assinatura recorrente ou licença temporária adicional;
- garantia mínima de 12 meses.

3.1.2 - Item 02 - Ponto de acesso sem fio corporativo, indoor, triband, padrão Wi-Fi 6E **Modelo de referência: Ubiquiti UniFi U6-Enterprise ou equivalente técnico.**

Especificações Mínimas:

- funcionamento simultâneo nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz;
- compatibilidade com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax, incluindo Wi-Fi 6 e Wi-Fi 6E;
- configuração MIMO 2x2 na banda de 2,4 GHz e MIMO 4x4 nas bandas de 5 GHz e 6 GHz;
- capacidade agregada nominal de transmissão sem fio de, no mínimo, 10 Gb/s;
- suporte a canais de até 160 MHz nas bandas de 5 GHz e 6 GHz;
- antenas internas integradas;
- uma porta Ethernet RJ-45 com suporte a 1 GbE e 2,5 GbE;
- alimentação PoE+ conforme IEEE 802.3at;
- consumo máximo de energia de até 22 W;
- capacidade para, no mínimo, 600 clientes simultâneos, observadas as condições de cobertura, interferência e perfil de utilização;
- suporte a múltiplos SSIDs, VLANs, isolamento de clientes, limitação de largura de banda, roaming assistido, rede em malha e portal de visitantes;
- suporte a WPA2, WPA3, autenticação IEEE 802.1X e integração com servidor RADIUS;
- gerenciamento centralizado por controladora em software, sem obrigatoriedade de aquisição de controlador físico dedicado;
- possibilidade de instalação em teto ou parede, acompanhado do respectivo kit de montagem;
- homologação válida perante a Anatel;
- funcionamento das características exigidas sem necessidade de assinatura recorrente ou licença temporária adicional;
- garantia mínima de 12 meses.

3.1.3 - Item 03 – Duto Corrugado 1 polegada x 200 metros

- Antichamas: Não
- Diâmetro do Eletroduto: 1 Polegada
- Metragem por Embalagem: 200,00 m
- Cor: Preto
- Altura: 30,00 mm

- Largura: 50,00 mm
- Produto Eletroduto
- Tipo Flexível

3.1.4 - Item 04 – Canaleta autoadesiva 2 vias

- Modo de Aplicação autoadesivo(a)
- Material Plástico,
- Cor Branca,
- Não Flexível,
- Divisória interna,
- Altura 12,00 mm
- Largura 20,00 mm
- Comprimento 2000,00 mm

3.2. Condições de equivalência técnica

3.2.1. Os modelos indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 são utilizados como referência de qualidade, desempenho e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos de outras marcas ou modelos que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A proponente deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual ou endereço eletrônico oficial do fabricante que permita verificar as características do equipamento ofertado.

3.2.3. Serão aceitas características superiores às especificações mínimas, desde que não impliquem incompatibilidade com a infraestrutura da Contratante ou custos adicionais de licenciamento, instalação, gerenciamento ou operação.

3.2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com os acessórios, licenças e direitos de uso necessários ao funcionamento das características exigidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos

4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos, devido a necessidade de compatibilidade com o ambiente atual em uso na instituição, em decorrência de processo de padronização anteriormente realizado, com fulcro no Art. 43 da Lei nº [14.133](#), de 2021. Também são indicados modelos de referência para facilitar a oferta de itens compatíveis pelos proponentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega

5.1.1 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, admitida, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada e após autorização da Contratante, a prorrogação por até 15 (quinze) dias.

5.1.2 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões que impedem o cumprimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro – SEEDUC-RJ
Rua Joaquim Palhares, nº 40, Edifício Torre Sul, 1º andar – SUPTI
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20260-080.

5.1.4 Requisitos de documentação na entrega

5.1.4.1 Com a finalidade de assegurar a procedência, a autenticidade, a regularidade e a conformidade técnica dos ativos fornecidos, a Contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os seguintes documentos:

a) certificado de origem dos produtos, expedido pelo fabricante, distribuidor autorizado ou entidade competente, contendo elementos suficientes para identificação da procedência dos bens;

b) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, contendo obrigatoriamente:

I – a descrição dos produtos em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;

II – a marca e o modelo dos produtos;

III – os números de série individuais dos equipamentos, quando aplicáveis;

IV – o CNPJ do fabricante nacional ou, tratando-se de produto importado, a identificação do fabricante estrangeiro e do respectivo importador, distribuidor ou representante legal no Brasil; e

V – os demais elementos fiscais legalmente exigidos;

c) certificados, declarações ou relatórios de conformidade técnica emitidos pelo fabricante ou por organismo de certificação competente, quando exigíveis para a natureza do produto, comprovando sua aderência às normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

d) certificado de homologação da Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, quando aplicável, especialmente para os equipamentos sujeitos à regulamentação da Agência; e

e) documentação relativa à garantia dos equipamentos, contendo, no mínimo, o prazo de vigência, os canais para abertura de chamados e as condições de atendimento da assistência técnica.

5.1.4.2 A documentação poderá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, desde que seja legível, íntegra e permita a verificação de sua autenticidade pela Contratante.

5.1.4.3 Os números de série constantes na Nota Fiscal e nos demais documentos apresentados deverão corresponder integralmente aos números de série registrados nos respectivos equipamentos entregues.

5.1.4.4 Para fins de inventário, identificação, rastreabilidade e controle patrimonial, a fornecedora deverá entregar, juntamente com os bens, relação digital contendo os dados individualizados de todos os equipamentos fornecidos.

5.1.4.5 A relação digital deverá ser apresentada em formato editável, preferencialmente em planilha eletrônica, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do item correspondente neste Termo de Referência;

II – descrição do equipamento;

III – marca;

IV – modelo;

V – número de série individual;

VI – quantidade; e

VII – número da respectiva Nota Fiscal.

5.1.4.6 A fornecedora deverá apresentar registro fotográfico da etiqueta de identificação e do número de série de cada unidade entregue. As imagens deverão estar nítidas e legíveis, permitindo a identificação inequívoca do respectivo equipamento.

5.1.4.7 Os arquivos referentes ao registro fotográfico deverão ser nomeados e organizados de modo a permitir sua correlação direta com os números de série constantes da relação digital, da Nota Fiscal e das etiquetas afixadas nos equipamentos.

5.1.4.8 A relação digital e o registro fotográfico deverão ser entregues em meio eletrônico indicado pela Contratante, podendo ser encaminhados por correio eletrônico, disponibilizados em repositório digital ou apresentados por outro meio previamente aceito pela fiscalização.

5.1.4.9 Os números de série constantes da relação digital, dos registros fotográficos, da Nota Fiscal e das etiquetas afixadas nos equipamentos deverão corresponder integralmente entre si.

5.1.4.10 Para os itens que, por sua natureza, não possuam número de série individual, essa informação poderá ser substituída, quando disponível, pela indicação do lote de fabricação, código de identificação, referência comercial ou outro elemento que permita a rastreabilidade do produto.

5.1.4.11 As exigências relativas ao número de série individual e ao respectivo registro fotográfico aplicam-se somente aos bens que possuam identificação serial de fábrica, especialmente aos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, não se aplicando aos materiais de instalação que, por sua natureza, não disponham dessa identificação.

5.1.4.12 A ausência, insuficiência, ilegibilidade ou divergência da documentação exigida, inclusive das informações e dos registros necessários à rastreabilidade dos ativos, impedirá o recebimento definitivo dos respectivos bens, sem prejuízo do recebimento provisório para fins de conferência, quando admitido pela fiscalização.

5.1.4.13 Verificada qualquer inconsistência, a fornecedora será notificada para apresentar a documentação correta ou complementar, regularizar a relação digital ou substituir os registros fotográficos inadequados, sem custos adicionais para a Contratante e sem prejuízo dos prazos, das responsabilidades e das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.4.14 A apresentação e o aceite da documentação não afastam a responsabilidade da fornecedora pela autenticidade, procedência, qualidade, garantia e perfeita conformidade dos bens fornecidos com as especificações deste Termo de Referência.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia dos bens será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as garantias complementares previstas nas especificações

dos itens, sendo de no mínimo 1 (um) ano para os itens 01 e 02.

5.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.2.3 Para garantir a continuidade dos serviços e a disponibilidade da infraestrutura tecnológica, a Contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, observando os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):

a) Tempo de Resposta: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado pela Contratante;

b) Tempo de Resolução: máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado, incluindo reparo, substituição de componentes ou adoção de solução alternativa que restabeleça o pleno funcionamento do equipamento;

c) Modalidade de Atendimento: o atendimento poderá ser realizado de forma remota ou on-site (presencial), conforme a natureza da ocorrência, devendo a Contratada indicar expressamente a modalidade aplicável e realizar atendimento presencial sempre que a solução remota se mostrar insuficiente para a resolução do problema.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos bens, compreendendo diagnóstico, substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento de suas funcionalidades.

5.2.5 As peças, componentes ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, ou equivalentes de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos originalmente fornecidos, sem ônus para a Contratante.

5.2.6 Na hipótese de impossibilidade de reparo dentro do prazo estabelecido para resolução, a Contratada deverá apresentar justificativa formal e fornecer solução alternativa temporária ou equipamento equivalente, sem custos adicionais para a Administração, até a completa regularização da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Conforme prevê o art. 95 da lei n. 14.133/2021, considerando o valor da aquisição ser inferior ao máximo permitido para realização de dispensa de licitação e a atual aquisição se referir a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o termo de contrato poderá ser dispensado e o instrumento de contrato ser substituído pela fiscalização do cumprimento da entrega dos itens previstos na nota de empenho de despesa.

6.2 Fiscalização do Contrato

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e com a documentação exigida neste Termo de Referência, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta da fornecedora.

7.1.2 O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem reconhecimento de que foram integralmente atendidas as especificações técnicas, as quantidades, as condições de garantia, as exigências documentais e os requisitos de rastreabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da fornecedora, na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em outro instrumento hábil que formalize a contratação.

7.1.4 Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, às suas custas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação:

I – da quantidade dos bens entregues;

II – da conformidade dos bens com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta da fornecedora;

III – da integridade física e do adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;

IV – da apresentação e regularidade da documentação exigida no item 5.1.4 deste Termo de Referência;

V – da correspondência entre os números de série constantes das etiquetas dos equipamentos, da Nota Fiscal, da relação digital e dos respectivos registros fotográficos;

VI – da apresentação dos certificados de origem, conformidade técnica, homologação e garantia, quando aplicáveis; e

VII – do atendimento das demais condições estabelecidas para o fornecimento.

7.1.6 A aceitação definitiva dos bens será formalizada mediante termo detalhado ou outro registro de recebimento emitido pelo responsável pela fiscalização, após a conclusão das verificações previstas no item 7.1.5.

7.1.7 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.1.8 No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à fornecedora para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.9 O prazo utilizado pela fornecedora para solucionar inconsistências relativas à execução do objeto, substituir bens rejeitados, corrigir documentação ou sanear a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.10 A ausência, insuficiência, ilegitimidade ou divergência dos documentos e registros exigidos, inclusive daqueles necessários à identificação e à rastreabilidade dos ativos, impedirá o recebimento definitivo dos respectivos bens até sua completa regularização.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, solidez, garantia e perfeita adequação dos bens fornecidos, nem afastará sua responsabilidade civil, administrativa ou técnico-profissional pela correta execução do objeto.

7.2 Liquidação da despesa

7.2.1 Uma vez recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mantida a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:

I – o prazo de validade do documento, quando aplicável;

II – a data de emissão;

III – os dados da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de outro instrumento hábil que formalize a contratação;

IV – a identificação do órgão adquirente;

V – a descrição dos bens fornecidos;

VI – a marca e o modelo dos bens, quando aplicáveis;

VII – os números de série individuais dos equipamentos, quando aplicáveis;

VIII – o CNPJ do fabricante nacional ou, tratando-se de produto importado, a identificação do fabricante estrangeiro e do respectivo importador, distribuidor ou representante legal no Brasil;

IX – a quantidade fornecida;

X – o valor unitário e o valor total a pagar; e

XI – o eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá corresponder aos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, devendo os números de série nela registrados coincidir integralmente com aqueles constantes dos equipamentos, da relação digital e dos registros fotográficos apresentados pela fornecedora.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, divergência nos números de série, ausência de documentação obrigatória ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará sobrestado até que a fornecedora adote as medidas necessárias à regularização.

7.2.5 Na hipótese prevista no item 7.2.4, o prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem atualização financeira, encargos ou qualquer ônus para a Administração decorrente do período em que o procedimento permaneceu sobrestado por responsabilidade da fornecedora.

7.2.6 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da fornecedora, constatada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 A Administração realizará consulta ao SICAF para:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; e

II – identificar eventual impedimento para contratar com a Administração ou com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 Constatada situação de irregularidade da fornecedora junto ao SICAF, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

7.2.9 O prazo previsto no item 7.2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa.

7.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará a irregularidade aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, inclusive quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das providências pertinentes.

7.2.11 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis no processo administrativo correspondente, inclusive, quando aplicável, a extinção do instrumento hábil que formaliza a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.12 Havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até que a Administração decida sobre a continuidade ou a extinção da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação junto ao SICAF, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3 Pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

7.3.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.3.4 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5 Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado em proposta ou planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.6 A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos pelo referido regime.

7.3.7 Na hipótese prevista no item 7.3.6, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito da fornecedora ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8 Nenhum pagamento será realizado enquanto estiver pendente obrigação cuja inadimplência impeça a liquidação da despesa, especialmente quando houver:

I – bens rejeitados e ainda não substituídos;

II – inconsistências na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente;

III – divergências entre os números de série dos equipamentos e aqueles registrados na documentação apresentada;

IV – ausência da relação digital ou dos registros fotográficos exigidos para rastreabilidade dos ativos;

V – ausência de certificados ou documentos obrigatórios; ou

VI – outra irregularidade imputável à fornecedora que impeça o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa.

7.3.9 O sobrestamento do pagamento motivado por irregularidade imputável à fornecedora não acarretará encargos, atualização financeira ou qualquer ônus para a Administração durante o período necessário à regularização.

7.3.10 Os valores relativos às multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos créditos devidos à fornecedora, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Sanções administrativas

7.4.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora, inclusive o atraso injustificado na entrega ou substituição dos bens, na apresentação da documentação obrigatória, na prestação da garantia ou no atendimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, poderão ser aplicadas à fornecedora, conforme a natureza e a gravidade da infração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Pela mora injustificada no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento ou em outro instrumento hábil que formalize a contratação, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

7.4.4 Para fins de aplicação da multa prevista no item 7.4.3, será considerado como parcela inadimplida o valor correspondente:

I – aos bens não entregues no prazo estabelecido;

II – aos bens entregues em desconformidade e não substituídos no prazo fixado;

III – aos equipamentos cuja documentação obrigatória não tenha sido apresentada ou regularizada no prazo concedido;

IV – aos bens cuja identificação e rastreabilidade não tenham sido devidamente comprovadas; ou

V – à obrigação inadimplida, quando for possível individualizar seu correspondente valor econômico.

7.4.5 A contagem da multa moratória será iniciada no primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para o cumprimento da respectiva obrigação e encerrada na data em que esta for efetivamente cumprida ou em que a Administração caracterizar a inexecução das obrigações assumidas.

7.4.6 Atingido o limite da multa moratória previsto no item 7.4.3, a Administração poderá, após avaliação da fiscalização e observância do devido processo administrativo, caracterizar a mora como inexecução das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.4.7 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a extinção unilateral do instrumento hábil que formaliza a contratação, inclusive da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável, sem prejuízo da aplicação das multas e das demais sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

7.4.8 A multa moratória não impedirá que a Administração aplique, cumulativamente e quando cabível, outras sanções administrativas, nem afastará a obrigação da fornecedora de reparar integralmente os danos causados.

7.4.9 Os valores das multas poderão ser:

I – descontados dos créditos devidos à fornecedora, inclusive daqueles decorrentes da respectiva Nota de Empenho;

II – recolhidos administrativamente pela fornecedora, mediante procedimento e prazo estabelecidos pela Administração; ou

III – cobrados judicialmente, quando não houver créditos suficientes ou quando não ocorrer o recolhimento administrativo.

7.4.10 A aplicação das sanções previstas neste item não prejudicará:

I – a rejeição dos bens;

- II – a exigência de substituição dos bens entregues em desconformidade;
- III – a exigência de correção ou complementação da documentação;
- IV – a suspensão do recebimento definitivo;
- V – o sobrestamento da liquidação ou do pagamento;
- VI – a extinção do instrumento hábil que formaliza a contratação; e
- VII – a adoção das demais providências necessárias à proteção do interesse público.

7.4.11 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a eventual reincidência da fornecedora; e
- VI – a adoção de medidas destinadas a corrigir a irregularidade e evitar sua repetição.

7.4.12 A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, com notificação da fornecedora e garantia do contraditório e da ampla defesa, observados o procedimento, os prazos e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.4.13 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Previamente à celebração do contrato/emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos .

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Conforme prevê o art. 70, da lei 14.133/2021, será dispensada em sua totalidade a qualificação Econômico-Financeira, com base no inciso III, por se tratar de entrega imediata, com seleção via dispensa de licitação.

8.14 A licitante deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento e suporte a garantia dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou instalação de equipamentos de rede (*switches* e/ou *access points*), compatíveis em natureza com o objeto desta contratação.

8.15 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário e informações de contato válidas, para eventual diligência de confirmação pela Administração.

8.16 Será exigida comprovação de quantitativo mínimo de 02 (dois) equipamentos fornecidos por item no(s) atestado(s), em atenção ao princípio da proporcionalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.252,50**, conforme custos unitários extraídos durante etapa forma de pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Unidade Gestora: 180100
- II. Fonte de Recursos: 1.500.100
- III. Programa de Trabalho: 1810.12.368.0443.2179
- IV. Elemento de Despesa: 44905239

Equipe responsável pela contratação

Douglas Gonçalves de Jesus
Assessor de Tecnologia da Informação / SUPTI
ID Funcional 5027303-5

Anderson da Costa Campos
Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação
ID. 5091409-0

De acordo,

Regis de Souza de Carvalho
Superintendente de Tecnologia da Informação / SUPTI
ID Funcional 5114906-0

11. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Regis de Souza de Carvalho, Superintendente**, em 21/07/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Goncalves de Jesus, Assessor**, em 21/07/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Costa Campos, Coordenador**, em 21/07/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136873942** e o código CRC **259E7AE0**.

Referência: Processo nº SEI-030001/026577/2026

SEI nº 136873942

Rua Joaquim Palhares, 40, - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-080
Telefone: 23809177 - www.seeduc.rj.gov.br